



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 00201003/24

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/Setor de Licitações

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **048/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº01810003/23**

SITUAÇÃO: **HOMOLOGADO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MÁRMORES, DIVISÓRIAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

1. PROCESSO

1.1 Componentes do Processo

Trata-se o presente parecer técnico do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Vidraçarias, Marmorarias, Divisorias e outros, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Novo ProgressoPA.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em um volume, o qual foi instruído com observância em todas as suas etapas, contendo os seguintes documentos:

FASE INTERNA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Solicitações de abertura de Processo Licitatório	X	
Termo de Referência do objeto solicitado	X	
Cotações de Valor Médio praticados pelo Departamento de Compras	X	
Comprovação de Existência de Lastro Orçamentário (Contabilidade)	X	
Declaração de Adequação Orçamentária	X	
Autorização do Órgão Gerenciador para início do Processo Licitatório	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FASE EXTERNA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Autuação do Procedimento Licitatório	X	
Portaria designando Pregoeiro e Equipe de Apoio	X	
Parecer Prévio da Assessoria Jurídica Municipal	X	
Edital e Anexos	X	
Comprovação da Publicação do Aviso de Licitação	X	
Cumprimento dos requisitos de habilitação/Certidões de Regularidade Fiscal/habilitação jurídica/qualificação técnica e qualificação econômico e financeiro	X	
Declaração de Cumprimento das Exigências do Edital	X	
Proposta readequada	X	
Ata da Disputa/comprovação de vantajosidade	X	
Recursos e suas Respectivas Decisões	X	
Ata da Sessão de Adjudicação	X	
Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica	X	
Despacho à Autoridade Competente	X	
Ata de Homologação	X	
Termo de Homologação	X	
Ata(s) de Registro de Preços	X	
Aviso de Homologação e Extrato da Ata SRP	X	
Publicações Aviso de Homologação e Extrato de Ata SRP	X	

2. DA ANÁLISE:

a) O processo administrativo encontra-se autuado, com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

c) Na fase externa foram também observados todos os requisitos, estando anexados ao processo: Relatório dos lances, Ata da Sessão e da adjudicação e homologação.

3

3. CONCLUSÃO

Realizada a análise do processo constatamos que as empresas vencedoras foram: **EMPRESA VENCEDORA: VIDRAÇARIA E MARMORARIA 3 F LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.843.010/0001-09**, **ATA SRP Nº 1912001/2023**, com valor **R\$ 838.848,00 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**, de VIGÊNCIA DE 19/12/2023 ATÉ 19/12/2024. **EMPRESA VENCEDORA: THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694 - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.522.475/0001-80**, **ATA SRP Nº 1912002/2023**, com valor **R\$ 27.462,60 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, de VIGÊNCIA DE 19/12/2023 ATÉ 19/12/2024.

O processo foi homologado em 19/12/2023, com vigência de 19/12/2023 até 19/12/2024.

Diante do exposto, considerando que o processo foi realizado dentro parâmetros legais vigentes, concluímos que está apto para continuação de suas fases (publicação, inserção no mural do TCM/PA e assinatura do contrato), e gerar despesa para municipalidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Novo Progresso-PA, 02 de janeiro de 2024.

Wesley da Costa Silva

Controlador Interno
Portaria. Nº 017/2021